



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 10**

---

**Suspensão do mandato e substituição do Deputado**

## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

1. Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia **15 de outubro de 2024**, verificou-se:

Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

### **GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP)**

**Paulo Alexandre Cantigas Raimundo** (Círculo Eleitoral de Lisboa) suspendeu o seu mandato com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2024 e até ao dia 28 de outubro de 2024, inclusive, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Tânia Cristina Mateus Costa** (Círculo Eleitoral de Lisboa), a partir do dia 15 de outubro de 2024 e até ao dia 28 de outubro de 2024, inclusive.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que:
  - Face às manifestações de impedimento temporário apresentadas pelos candidatos não eleitos pelo Partido Comunista Português, Cláudia Sofia Oliveira Martins e Duarte Falher de Campos Alves; e
  - Atendendo à impossibilidade de a candidata não eleita Mariana da Conceição Pereira da Silva, em virtude de representar o Partido Ecologista Os Verdes, pelo que, de acordo com o artigo 18.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (Lei n.º 14/79, de 16 de maio), as vagas ocorridas na Assembleia da República são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o candidato que deu origem à vaga;

A candidata não eleita indicada, **Tânia Cristina Mateus Costa**, é realmente a candidata seguinte que deve exercer o mandato em substituição, conforme lista apresentada a sufrágio no respetivo círculo eleitoral.

3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

### **PARECER**

**A suspensão do mandato requerida pelo Deputado Paulo Alexandre Cantigas Raimundo (Círculo Eleitoral de Lisboa) com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2024 e até ao dia 28**

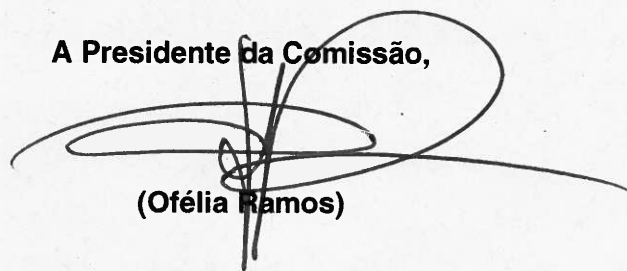


### **Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

de outubro de 2024, inclusive, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Tânia Cristina Mateus Costa (Círculo Eleitoral de Lisboa), com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2024 e até ao dia 28 de outubro de 2024, inclusive.

Assembleia da República, 15 de outubro de 2024.

**A Presidente da Comissão,**



**(Ofélia Ramos)**